

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2019

EDITAL Nº 34/2019

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 743/13 e 640/12 alterada pelas leis nº 822/16, 854/17 e 873/17 torna pública a realização de promoção por seleção - Ciclo 2019, para os servidores da carreira de **Inspetor Penitenciário**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A promoção é a passagem do servidor público efetivo de uma classe para a outra, em sentido vertical, na mesma referência, por meio de seleção.

1.2. A promoção será realizada mediante as condições estabelecidas neste edital e dependerá da participação do servidor, por meio de inscrição voluntária.

1.3. Os servidores aptos a concorrerem à promoção por seleção - Ciclo 2019 - são os constantes no Anexo I deste edital.

1.4. Deverão ser observados todos os casos de impedimento de participação na promoção por seleção.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para concorrer à promoção por seleção o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1.1. Permanecer na classe inferior à que concorre pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

2.1.1.2. Para ser considerado apto na primeira promoção, o servidor da carreira de Inspetor Penitenciário deverá contar com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe atual, adicionado o tempo que faltava para completar 5 (cinco) na classe anterior na data do posicionamento, em 01/01/14, conforme art. 19 da LC nº 743/13.

2.1.2. Ter no mínimo 5 (cinco) avaliações de desempenho individual válidas, nos termos do Decreto nº 4215-R/18 e, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 640/12 e suas alterações.

2.1.3. Para os servidores públicos em mandato classista no interstício promocional, serão exigidas no mínimo 2 (duas) avaliações de desempenho válidas, nos termos do parágrafo único, artigo 2º da Lei Complementar nº 640/12.

2.2. Não poderá concorrer à promoção por seleção o servidor que estiver afastado ou afastar-se do cargo até a homologação do resultado final, em virtude de:

2.2.1. Penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar nº 46/94;

2.2.2. Licença para trato de interesses particulares;

2.2.3. Prisão, mediante sentença transitada em julgado;

2.2.4. Afastamento para atividade fora do Poder Executivo Estadual;

2.2.5. Afastamento para exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil.

2.3. Não poderá permanecer na concorrência à promoção por seleção, o servidor que se afastar para a inatividade antes da homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

3.1. O orçamento disponível para a promoção por seleção é de 2,5% calculado nos termos da Portaria nº 292-S publicada em 02/06/17.

3.2. O número de vagas de acordo com o orçamento disponível de 2,5% (dois e meio por cento) e 50% (cinquenta por cento) dos aptos, são as constantes nas tabelas abaixo:

CARGO	CLASSE	2,5%	50%
INSPETOR PENITENCIÁRIO	II	177	59
INSPETOR PENITENCIÁRIO	III	210	58

3.3. Após o cálculo do percentual 2,5% (dois e meio por cento) e de 50% (cinquenta por cento) dos servidores aptos, será utilizado, por representar maior número de vagas, o constante na tabela abaixo:

CARGO	CLASSE	Nº VAGAS
INSPETOR PENITENCIÁRIO	II	177
INSPETOR PENITENCIÁRIO	III	210

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

4.1. Para a pontuação na promoção por seleção serão considerados os critérios abaixo:

4.1.1. Avaliação de desempenho individual;

4.1.2. Participação em atividade de capacitação e qualificação profissional;

4.1.3. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

4.1.4. Atuação não remunerada na gestão e fiscalização de contrato/convênio;

4.1.5. Publicação ou apresentação de trabalho científico/técnico, premiação de projetos e premiação INOVES.

4.1.6. Desconto por falta injustificada.

4.2. Avaliação de Desempenho Individual.

4.2.1. Para o processo de promoção por seleção será considerada a média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas, realizadas no interstício promocional.

4.3. Atividades de capacitação e qualificação profissional.

4.3.1. Será considerada a participação em atividade de capacitação e qualificação profissional, desde que atenda os seguintes critérios:

4.3.1.1. Os cursos de longa duração, com mais de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, que tenham correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.2. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, validadas quanto ao reconhecimento pelo mercado e quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.3. As capacitações e qualificações de curta duração, oferecidas pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.1.4. As capacitações e qualificações de curta duração, de pelo menos 8 (oito) horas, oferecidas por Órgão/Entidades das Esferas Municipal, Estadual ou Federal, validadas quanto à correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.2. O limite máximo para a soma da pontuação em capacitação e qualificação é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.3.3. Somente serão pontuados os comprovantes de aprovação ou realização de cursos datados no período abrangido pelo interstício promocional, estabelecido na lei de cada carreira.

4.3.3.1. Os cursos de especialização, mestrado e doutorado realizados pelo servidor antes do ingresso na respectiva carreira serão considerados somente na primeira promoção, e desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.3.4. A pontuação das capacitações e qualificações de curta duração está limitada à realização de 160 (cento e sessenta) horas por ano.

4.3.5. A pontuação a ser considerada para fins de capacitação e qualificação profissional é a constante da tabela abaixo:

Curso adicional ao apresentado no ingresso	Comprovante	Carreira com requisito de Ensino Superior	Carreira com requisito inferior ao Ensino Superior
Curso Nível Médio, Médio Técnico, Pós Médio Técnico, e Sequencial.	Certificado de conclusão	---	15 pontos
Graduação – Licenciatura ou Tecnólogo.	Diploma de Licenciatura ou Tecnólogo	20 pontos	30 pontos
Graduação – Bacharelado.	Diploma de Bacharelado	40 pontos	60 pontos
Pós-graduação lato sensu à distância com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação lato sensu presencial com carga horária mínima de 360.	Certificado de conclusão	30 pontos	30 pontos
Pós-graduação strictu sensu (Mestrado Profissional, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado).	Diploma	60 pontos	60 pontos
Certificado de Residência Médica.	Certificado de conclusão	---	50 pontos
Capacitações e qualificações de curta duração.	Certificado de realização	0,1 ponto por hora	0,1 ponto por hora

4.4. Atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho.

4.4.1. Será considerada no processo de promoção por seleção a atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho, que tenha sido instituída por lei ou decreto.

4.4.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.4.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação permanente em comissão, comitê ou conselho.

4.4.4. Somente será considerada a atuação não remunerada desempenhada durante o interstício promocional.

4.4.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho é a constante da tabela abaixo:

Temporalidade do Grupo de trabalho	Atuação	Pontuação
Permanente	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Não Permanente	Titular	10 pontos por ingresso
	Suplente	5 pontos por ingresso

4.5. Atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio.

4.5.1. Serão consideradas no processo de promoção por seleção as atuações não remuneradas.

4.5.2. O limite máximo para a soma da pontuação em atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio é de 100 (cem) pontos por interstício promocional, sendo limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, por ano.

4.5.3. Não serão pontuados períodos inferiores a 6 (seis) meses para atuação em gestão e fiscalização de contrato/convênio com duração igual ou superior a 1 (um) ano.

4.5.4. Somente será considerada a gestão e fiscalização de contrato/convênio desempenhada durante o interstício promocional.

4.5.5. A pontuação a ser considerada para fins de atuação não remunerada em gestão e fiscalização de contrato/convênio é a constante da tabela abaixo:

Duração do Contrato/Convênio	Atuação	Pontuação
Igual ou superior a um ano	Titular	10 pontos a cada seis meses de participação
	Suplente	5 pontos a cada seis meses de participação
Inferior a um ano	Titular	10 pontos por contrato/convênio
	Suplente	5 pontos por contrato/convênio

4.6. Publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos.

4.6.1. Será considerada, para fins de promoção por seleção, a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos em que o servidor tenha participação efetiva na elaboração e/ou desenvolvimento, desde que apresente correlação com as atribuições do cargo efetivo do servidor, ou do cargo em comissão ou da função gratificada.

4.6.2. Somente serão pontuados os trabalhos científicos que tenham a qualidade devidamente aferida pela Qualis - CAPES.

4.6.3. Somente será considerada a publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, a premiação ou classificação no INOVES e a premiação de projetos, que ocorrer durante o interstício promocional.

4.7. O limite máximo para a soma da pontuação em publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, premiação ou classificação no INOVES e premiação de projetos é de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

4.8. A pontuação a ser considerada para Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos é a constante da tabela abaixo:

Tabela de Pontuação do Critério: Publicação e Apresentação de Trabalho Científico/Técnico, e Premiação de Projetos.	
Trabalho Publicado ou Apresentado	Pontuação
Projeto Premiado	30 Pontos
Tabela de Pontuação do Critério: Premiação ou Classificação no INOVES	
Categoria	Pontuação
Programa/Programa/Ação - FINALISTA	30 Pontos
Programa/Programa/Ação - SEMIFINALISTA	20 Pontos
Programa/Programa/Ação - CONCORRENTE ELEGÍVEL	10 Pontos

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019.

4.9. Desconto por falta injustificada.

4.9.1. Será descontado da pontuação final da promoção por seleção 1 (um) ponto por falta injustificada do servidor, ocorrida no período do interstício promocional.

4.9.2. Serão consideradas faltas injustificadas aquelas não abonadas e não previstas nos artigos 30, 57 e 122 da Lei Complementar nº 46/94.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. Para realizar a inscrição e concorrer à promoção por seleção Ciclo 2019, o servidor deve obrigatoriamente utilizar a documentação que estiver devidamente registrada e atualizada no sistema de administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, nos termos da Portaria nº 02-R publicada em 24/03/17.

5.2. O servidor público apto a concorrer à promoção por seleção deverá obrigatoriamente, a contar da data desta publicação, acessar a página: www.servidor.es.gov.br, e conferir se toda a documentação pessoal que irá compor o processo de promoção do Ciclo de 2019, encontra-se devidamente registrada e atualizada.

5.3. Todos os comprovantes referentes aos critérios de promoção relacionados no item 4 (quatro) deste edital, pendentes de registro ou atualização, deverão ser submetidos à Gerência de Gestão de Pessoas - SEJUS, impreterivelmente no período compreendido entre **9 horas do dia 02 de janeiro de 2020 às 16 horas do dia 17 de janeiro de 2020**. Os comprovantes a serem entregues devem estar nos termos da Portaria nº 02-R publicada em 24/03/17.

5.4. Não serão conhecidos documentos entregues fora do prazo ou à Unidade Organizacional diversa à descrita no item 5.3.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do servidor para concorrer à promoção por seleção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 640/12, alterada pela Lei Complementar nº 822/16, 854/17 e 873/17, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. O servidor apto, deverá realizar a sua inscrição no Portal do Servidor, endereço eletrônico: www.servidor.es.gov.br

6.3. A data de início e término das inscrições será publicada após análise dos recursos dos aptos/inaptos.

7. DO RESULTADO

7.1. A pontuação para promoção por seleção será apurada segundo a fórmula:

$$\text{Tfp} = (\text{Mp1} \times 0,50 + \text{Tp1} \times 0,34 + \text{Tp2} \times 0,08 + \text{Tp3} \times 0,08) - \text{Tf} + (\text{Ti} \times 0,05)$$

Mp1 = Média aritmética das 5 últimas avaliações de desempenho válidas;

Tp1 = Total de pontos em capacitação e qualificação;

Tp2 = Total de pontos em atuação não remunerada em comissão, comitê ou conselho;

Tp3 = Total de pontos em gestão e fiscalização de contrato/convênio;

Tf = Total de faltas injustificadas no interstício promocional;

Ti = Total de pontos na publicação e apresentação de trabalho científico/técnico, da premiação ou classificação no INOVES e da premiação de projetos;

Tfp = Total final de pontos.

7.2. Não será considerado número fracionado, arredondando-se para cima se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a cinco.

7.3. Após a apuração da promoção por seleção será publicado resultado preliminar contendo relação nominal de todos os servidores que concorrerem no ciclo promocional, ordenados com os valores decrescentes das notas finais do processo de promoção, observados os critérios de desempate deste edital.

7.4. A publicação do resultado final será feita por carreira.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para fins de desempate no processo de promoção por seleção serão apurados, sucessivamente:

8.1.1. A maior média obtida nas avaliações de desempenho individual, no interstício promocional.

8.1.2. A maior pontuação obtida em atividades de capacitação e qualificação profissional.

8.1.3. A maior pontuação obtida em comissão, comitê e conselho não remunerados, no interstício promocional.

8.1.4. A maior pontuação obtida em gestão e fiscalização de contrato/convênio não remunerados, no interstício promocional.

8.1.5. O maior número de dias efetivamente trabalhados, nos termos do artigo 166 da Lei Complementar nº 46/94.

8.1.6. O maior tempo de serviço na carreira.

9. DOS RECURSOS

4.1. O servidor poderá interpor recurso à Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos. A entrega do recurso deve ser realizada exclusivamente via E-Docs conforme abaixo:

O servidor deverá acessar o sítio: www.servidor.es.gov.br, baixar o formulário RAPS, preencher e salvar no formato PDF. Após encaminhar para a comissão CPPS como documento avulso, acessando: www.processoeletronico.es.gov.br; capturar formulário; encaminhar documento; destinatário; grupo e comissões; comissões; órgão: SEGER - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos; COMISSÃO DE PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CPPS SEGER/SEJUS.

O servidor deverá fazer o recurso por meio do formulário Recurso de Avaliação para a Promoção por Seleção - RAPS.

O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do seu recebimento, admitida apenas uma prorrogação por igual período.

Não será conhecido o recurso entregue por meio diverso ao elencado no item 9.1.

Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo de promoção por seleção será realizado de forma automatizada.

Para a execução do processo de promoção por seleção serão utilizados o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES e o portal do servidor.

As correlações exigidas nesse edital serão feitas pela Comissão Permanente de Promoção por Seleção - CPPS.

Somente será considerada para a promoção por seleção a documentação previamente cadastrada e atualizada no sistema SIARHES pela unidade de recursos humanos.

A documentação pendente de registro ou de atualização deverá ser apresentada no período compreendido entre **9 horas do dia 02 de janeiro de 2020 às 16 horas do dia 17 de janeiro de 2020**, nos termos da Portaria nº 02-R de 24/03/17 e item 5 deste edital.

Serão considerados os pontos referentes a cada critério estabelecido no item 4 deste edital, implementado dentro do interstício promocional, conforme estabelecido na lei complementar nº 743/13, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

Os pontos referentes aos critérios promocionais serão computados no ano em que se implementar o direito, exceto o estabelecido no item 4.3.3.1.

A pontuação final da promoção por seleção são de 100 (cem) pontos por interstício promocional.

A pontuação excedente ao limite anual estabelecido nos critérios de pontuação não será reaproveitada.

Os Recursos financeiros excedentes não serão reaproveitados.

Os prazos serão computados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado após a conclusão do processo de promoção por seleção com vigência estabelecida em lei.

Vitória (ES), 26 de dezembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ANEXO I - INSPETOR PENITENCIÁRIO

APTOS NÍVEL I PARA II

Nº FUNC	VINC	NOME	Nº FUNC	VINC	NOME
881433	2	ADEMIR ALVES COELHO	3214478	4	JOSE CARLOS RANGEL VERGNA
2875152	6	ADRIELE PETERLE BRIOSCHI	3189562	2	JOSE GUITEMBERG FONTES DE SOUSA
3620581	1	ALAN JUNCA	3621642	1	JOSIELE OLIVEIRA AZEREDO
3339653	2	ANATTIELY CALEFI PEREIRA	3620921	1	JOSIMAR VERONEZ
3028623	3	ANDERSON DE FARIA SANTOS	3624757	1	JOVANE ALVES
3621944	1	ANDRE SORIANO DE LIMA	2945355	17	JUAREZ DE OLIVEIRA SANTOS
3621111	1	ANDRE ZOTTELE NOVELLI	3623521	1	JULIANO CASSARO DA COSTA
3621189	1	ANDREIA CREMONINI	3108805	4	JULIO CESAR FRAGA DOS SANTOS
3621669	1	ANGELO COFFLER	3191672	2	JUSSILEIA SANTOS DE OLIVEIRA
3575950	1	ANTONIO EDER DE CRISTO	3100499	3	LEONAN PINTO RODRIGUES
3620948	1	ARIANE CRISTINA BRANDAO NASCIMENTO	3118940	3	LEONEL BARROS RODRIGUES
2756730	2	BRUNO DA SILVA SANTOS	3621146	1	LUBIA DE OLIVEIRA CALAES MARIM
3620093	1	BRUNO RIGAO DE SOUZA	3623068	1	LUIZ MARCELO SABADIN
3279685	2	BRUNO VIANA PEREIRA	3576175	1	MARCELO CAETANO DE OLIVEIRA
3622746	1	CARLOS ANDRE MIRANDA CAVEDO	364232	1	MARCELO CONCEICAO PETERLE
3621570	1	CARLOS LIBRELATO DALMAGRO	3623017	1	MARCELO MARTINS MACHADO
3218570	3	CLARISSA ADAO BERNARDES	3312305	2	MARCELO RICARDO NETTO JUNIOR
3627691	1	CLAUDIA PALAORO GOMES	2567601	4	MARCIA FERREIRA BRAGA
3620387	1	CLAUDIO MARCIO LIMA PAIXAO	3577767	1	MARCIO PAGANINI BARRETO
3215849	3	CLEIDE RUBIM GARCIA	3063151	4	MARIO FERREIRA RIBEIRO JUNIOR
2904438	2	CLEIDOALDO PEDRO BARBOSA	3190382	3	MARIO SERGIO SILVA
3620840	1	CRISTIANO DOS REIS SILVA DA COSTA	3620603	1	MATEUS FAZOLO
3621286	1	DANILO PEREIRA DINIZ	2729830	4	MAXWELL NEVES DE SA
3578143	1	DAYANY RODRIGUES DE QUEIROZ	3045340	3	MICHEL DA SILVA OLIVEIRA
3621030	1	DENIS WILLIAM GOTARDI	3198308	3	MIGUEL CORREA DE FARIA
3030911	4	DIEGO BARBIERI	3620204	1	MIKELI PATTI CATEIN
3574318	1	DILSON LOPES DOS SANTOS	3576191	1	NATAN PRUDENCIO DE OLIVEIRA
3158462	4	DIOGO GOMES DIAS	3031411	3	NIQUEILAINÉ MORAIS MENESES GOMES
3622517	1	DOUGLAS PEREIRA BINO	3110907	3	PABLO VINHATI MOREIRA
3403483	2	ELDER BATISTA SCHNEIDER	3622606	1	PAMELA CASTRO DIAS
3212734	4	ELIEL VERISSIMO DA SILVA	3041603	3	PONTERCLAIR SEGOVIA BARBOSA
3577821	1	FABIANO OLIVEIRA DE FREITAS	3620956	1	RAIMUNDO LUIZ AZEVEDO JANTORNO
3577910	1	FABIO PEREIRA DE JESUS	3574563	1	RALPHI FERREIRA DO NASCIMENTO
3621073	1	FELIPE COSSETTI	3624463	1	RELBER DA SILVA SOUZA
3620867	1	FELIPE COSTA PISSINATTI	3343855	2	RENAN LIMA DA SILVA
3620670	1	FERKSON SAVIGNON FERREIRA DE FRANCA	3186857	2	RENILSON JOSE MENEZES DA VEIGA
3622290	1	FERNANDA DE ALCANTARA SOARES	3620727	1	RHAMON RODRIGUES BARBOZA
3200361	3	FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES	2793180	5	RICHARDSON STANLEY DA SILVA ASSIS
3201643	2	FLAVIO NEVES DA SILVA	3620883	1	ROBERT IGOR VIANA BARBOSA DA CRUZ
3284603	2	GEANDERSON OLIVEIRA DE CARVALHO	3621014	1	RODRIGO PINTO DA VITORIA
3622444	1	GEDEILSON COSTA SANTOS	3158039	3	RODRIGO RIBEIRO MACEDO
3620140	1	GISELIE MONTEIRO KISTER	3621847	1	ROMULO JOSE BOLZANI
3391019	2	GLEIDSON DA CONCEICAO MOREIRA	3583856	1	SANDRIELLY AZEVEDO SIQUEIRA

Vitória (ES), Sexta-feira, 27 de Dezembro de 2019.

17

3295001	2	GLEISON DA SILVA		3620972	1	SANDRO SOARES DE LIMA
3191729	2	GUSTAVO GUSTI CABRAL		2715961	3	SAULO BEZERRA SOARES
3186679	3	HUDSON LIMA RAIMUNDO		3623319	1	SERGIO DE OLIVEIRA COELHO JUNIOR
3291715	2	HUGO CESAR RICARDO		3112667	2	SIDINEIA DEODATO FERREIRA SENA
3221156	4	HUMBERTO CAETANO NEIVA		3620247	1	THAYANE CARDOSO DOS SANTOS
3577430	1	IGO BRITES VIEIRA		3621995	1	THEILE DA SILVA VIEIRA
3582744	1	IVANILDO DOS SANTOS		3035344	4	THIAGO DA SILVA JOSELLI
2477181	8	IVONE DE OLIVEIRA POSSATTI		3622177	1	THIAGO JOSE SOARES
3623440	1	JAIRO GREENHALGH FILHO		3576108	1	THIAGO LIMA SAAR
3579131	1	JARDEL DE OLIVEIRA VIANA		2791463	5	TONNY TAYLOR C. DE ALBUQUERQUE
3574130	1	JARDEL POLLI LEAL		3575845	1	VALDECIR CARNEIRO DE OLIVEIRA
2963558	2	JEFFERSON PERCIANO GOMES		3068358	4	WELLINGTON FERREIRA SUISSO
3208826	2	JOAO CARLOS GONCALVES JUNIOR		3576515	1	WELLINGTON LEITE LUCAS
3621677	1	JOAO PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS		3575977	1	WELTON KALEI HORSTH HONORIO
3186539	2	JOAO PAULO OLIVEIRA SALLES		3620395	1	WESCLEI FERREIRA COSTA
3109461	4	JOCIMAR DE OLIVEIRA BARBOSA		2905825	3	WESLEY DIAS DE MATOS

APTOS NÍVEL II PARA III

Nº FUNC	VINC	NOME		Nº FUNC	VINC	NOME
2991306	1	ABEL MIRANDA DOS SANTOS		389423	1	MARA LUCIA DE PAULA
2989450	1	ADILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA		2617633	2	MARCELO DE ARAUJO GOUVEA
2846195	2	AKYRIA BOLONINE LOUREIRO		2887029	2	MARCIO JOSE RIBEIRO DA SILVA
2998459	1	ALESSANDRA ALVES LOPES		2997711	1	MARCO ANTONIO QUEIROZ
2493659	15	ALESSANDRA RODRIGUES COSTA		2993368	1	MARCO AURELIO CONTARATO
2997886	1	ALEX TANZI BARCELLOS		2998262	1	MARCOS PAULO SANTOS SOUZA
2996901	1	ANA CRISTINA BUENO LOURENCO		2891808	2	MARIA APARECIDA DA SILVA CASTRO
2998017	1	ANGELO MARCIO SANTOS SALES		570968	7	MARIA APARECIDA DE F. DE ALBUQUERQUE
2989654	1	ANIZIO PEREIRA JUNIOR		2989433	1	MARIA AUCILENE DOS SANTOS DA SILVA
2655403	2	ARIEL SHAROM SILVA DE OLIVEIRA		2828073	3	MARIA DA PENHA BRITO
2997401	1	AUGUSTO BRASILEIRO		2991543	1	MARIA HELENA DA SILVA DE O. SOUZA
2584751	2	BARBARA VALDETARO B. FAMILIAR		3007057	1	MARINETE MAZOCO
2988844	1	BRUNO POMPERMAYER GUSMAN		2989786	1	MARIO FELIX DOS SANTOS
2500469	3	CARLA BRITES VIEIRA		445207	14	MEIDA LISBOA RAMOS
2810328	2	CARLOS EDUARDO DA S. BALEIRO		2767449	4	MERIANI CESCNETI
2990091	1	CHARLES MATTOS GUIMARAES		2993619	1	MICHEL WESLEY DE MOURA GODOI
3005003	1	CLAUDIO ADAO DE SOUZA		2991152	1	MONICA MARANGONI DEZAN
3000184	1	CLEMILDO DE SOUZA LIMA		2736047	4	MONICA TAMANINI MISCHIATTI
2788810	3	CLEONE DOS SANTOS NASCIMENTO		2582139	2	NELZA DE FATIMA DA SILVA FREITAS
2998033	1	CRISTINIANO DE OLIVEIRA RUFINO		2989468	1	OZIEL LEONE DE SOUZA
2677377	2	DANIELLE ROSA PEREIRA		2891956	2	PATRICIA LIMA DE CASTRO
3002551	1	ELAINE NERES		2990148	1	PAULO HENRIQUE DO VALE SANT ANA
622075	4	ELEN CHRISTINE VIEIRA SANTOS BONELA		2991101	1	PEDRO MARCOS SILVA DAMASCENO
2996936	1	ERLANE EXALTACAO DE OLIVEIRA LIMA		2993686	1	POLIANO PARANHOS POLESII
2989999	1	EVANDRO BARBOSA LIMA		2990822	1	RAGNER DE SOUZA LANDI
2991888	1	EVANDRO VIDAL DUTRA		2991292	1	RALPH EVANGELISTA BARRETO
2998726	1	EVANDRO ZAGOTTO		3001431	1	REGINA ROSA ARARIBA
2676656	2	EZEQUIAS ALBERTO SOUSA		2790009	3	REGINALDO CORREA LYRIO
2999196	1	FABIO MIZAEAL DOMINGOS		2989670	1	RENATO SOARES DE SOUZA
2988399	1	FABRICIO BANHOS LAURETT		3007073	1	RENE NOVAIS DE CASTRO

2990121	1	FABRICIO FERREIRA G. PEREIRA	2990270	1	RICHARDYSON PEREIRA ZAMPRONI
2722674	2	FAGNER GLEICON DE OLIVEIRA	2793210	3	ROBERTO CARLOS RODRIGUES
2993244	1	FATIMA ALMEIDA	2999145	1	ROCIO ANDRADE PEREIRA JUNIOR
2997924	1	FERNANDO RODRIGUES MOREIRA	2988895	1	RODRIGO DE LIMA PONTES
2997371	1	FLAVIA DOS SANTOS SILVA SOBRINHO	2989336	1	ROGERIO CORDEIRO PEREIRA
637108	3	FLAVIO DE OLIVEIRA OGIONI	2989590	1	ROGERIO MENELLI NOGUEIRA
2991179	1	FLAVIO JOSE LADISLAU	2991128	1	ROGERIO ZERBONI DA CONCEICAO
2991578	1	GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	2795221	2	ROMILDA GONCALVES
390139	1	JACKSON MATOS	2990601	1	RONALDO CAETANO ROMUALDO
584207	8	JANINE SILVA MENEGHETTI MARIM	3005240	1	RONNIE NUNES
2990962	1	JEFFERSON WILLIAN FERREIRA SANTANA	2998661	1	ROSANITA SEBASTIAO DE OLIVEIRA
2788977	3	JOELMA BRAVIM RODRIGUES CHAGAS	2640546	2	SERGIO LUIZ CHISTE
2991063	1	JOHNNY ALVES DA SILVA	2989409	1	THIAGO BUZETTI ZARDINI
2990857	1	JONATAS DE OLIVEIRA MELO	2997207	1	THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA PANZIN
2989646	1	JONATAS LIMA DE OLIVEIRA	3001334	1	TIAGO DE SOUSA PORTO
2991721	1	JORGE ALVES DE OLIVEIRA	2998289	1	UBALDA SILVA MENDES
2989247	1	JOSE DIAS RICAS	2781166	3	UBIRAJARA BARBOSA LOPES
2989921	1	JOSE LOURENCO OLIVEIRA MUNIZ	2794802	2	VAGNER CONSTANTINO PEREIRA
2781280	3	JOSISMAL PINHEIRO DOS SANTOS	2991047	1	VALCEMI MARCOS CRISTINO
2999072	1	JOZIMARA PASSOS PEREIRA LYRIO	2989255	1	VALDINE DIAS DA ROCHA
2990210	1	JULIANA SANTOS GOMES	3001962	1	VALESCA CAETANO DE CARVALHO
2995883	1	LAECIO COSME NEVES	2631180	2	VALTEMIR DA SILVA
2989328	1	LEIDA MARIA AYRES	2990180	1	VERA EUNICE MACEMIANO FARIAS
2999056	1	LEIZIELLE MARCAL DIONIZIO	2992493	1	VICENTE HELIO DA COSTA RODRIGUES
2706300	2	LEUDES MARCO ALVES	2997754	1	WAGNER DA ROSA SILVA
2990792	1	LUCIANO GARCIA DOS SANTOS	2989280	1	WAGNER OLIVEIRA ALEXANDRINO DA SILVA
2991136	1	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	2990253	1	WALDOECE APOLORI COSTA JUNIOR
			2990687	1	WESLEY FERREIRA PEDRO

Protocolo 551424

PORTARIA Nº 805-S, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 1941-S, publicada em 05 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta do processo nº 81729375,

RESOLVE:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 771-S, publicada em 28 de dezembro de 2018, mantendo a disposição do servidor **JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR**, nº funcional 2443996/14, para o Município de Cariacica, sem ônus e sem ressarcimento, para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2020.

Vitória, 23 de dezembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 551354

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo nº 2019-0729G,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DANIELE DA SILVA ARAUJO**, n.º funcional 3362850/3, do cargo de Inspetor Penitenciário, a partir de 03 de dezembro de 2019.

MARLI BREDA BAZÍLIO DE SOUZA

Subsecretária de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas - Respondendo

Protocolo 551135

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

ARP nº. 008/2018 - SEGER Pregão Eletrônico nº. 013/2018 Processo nº. 81685637

A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna pública a decisão de aplicar a sanção administrativa de multa compensatória por perdas e danos, no valor de R\$ 886,53 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) à empresa Iron Papelaria Suprimentos de Informática e Serviços Eireli - CNPJ 11.035.101/0001-14.

A referida sanção está em consonância com o disposto no Art. 89 da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº. 049-R/2010, de 24 de agosto de 2010, tendo sido devidamente apurada por meio do processo administrativo nº. 85459836/2019.

Fica a referida empresa intimada, caso queira, a apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 97 da Portaria Estadual SEGER/PGE/SECONT nº. 49-R/2010 e do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Vitória, 17 de Dezembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 551356

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 092 P DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, amparada pelo Art. 11 da Lei Complementar Nº 315 de 30/12/2004. Considerando o Art. 15 da Lei Complementar Nº 529, publicada em 29 de dezembro de 2009 que cria a Função Gratificada I cuja atribuição básica é a coordenação técnica e a supervisão de grupos de trabalho, instituídos pela Presidência do PRODEST; De acordo com a Instrução de Serviço Nº 036-N de 26/03/2019;

RESOLVE:

1º) Determinar o pagamento da Função Gratificada I para o empregado Rômulo Pelício de Farias pela liderança do projeto "Reestruturação de Arquitetura Web."

2º) Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de 01/01/2020 e se encerra em 31/05/2020.

Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente

Protocolo 551166